

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, em 26 de dezembro de 1953.

*[Assinatura]*  
Prefeito Municipal

elaborado e publicado na Secretaria, em 28.12.53 - Quinto - Secretário  
Lei nº. 86

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Itapemirim para o exercício de 1954.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo: Faz saber que a Câmara Municipal de Itapemirim decretou e sancionou a seguinte Lei:

Artº 1º - A Receita Geral do Município de Itapemirim, para o exercício de 1954 é orçada em Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros), e será arrecadada de acordo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação:

Código Geral	Designação da Receita	Efetiva	Mutações Patrimoniais	Total
	Receita Ordinaria Tributaria			
	a) - Impostos:			
0.11.1	Imposto Territorial Urbano	23.000,00		
0.12.1	Imposto Predial	60.000,00		
0.17.3	Imposto s/ Industrias e Profissões	100.000,00		
0.18.3	Imposto de Licenças	80.000,00		
0.19.7	Imposto do Selo	1.500,00		
0.27.3	Imposto s/ Divisões Publicas	200,00		
	b) - Taxas:			
1.21.4	Taxa de Expediente	5.000,00		
1.23.4	Taxa de Lic. e Serviços Diversos	3.200,00		
1.24.1	Taxa de Limpeza Publica	12.000,00		
1.26.1	Taxa de Melhoramentos	100,00		
	Total da Rec. Tributaria	286.000,00		286.000,00

Código Geral	Designação da Receita	Efetiva	Mutação Patrimônio	Total
	Transporte Total da Rec. Industrial Patrimonial	286.000,00		286.000,00
2.01.0	Renda Imobiliária: Taxes e Saneamento	300,00		
2.02.0	Renda de Capitais: Juros e Divid. em Bancos	1.700,00		
	Total da Rec. Patrimonial Industrial	2.000,00		2.000,00
3.03.0	Serviços Urbanos: Consumo de Água	30.000,00		
	Total da Rec. Industrial Receitas Diversas	30.000,00		30.000,00
4.12.0	Receita de Cemitérios	1.500,00		
4.13.0	Receita de Combust. e Lubrificantes	30.000,00		
4.14.0	Quota prev. p/art. 15 § 4º da C. Federal	500.000,00		
4.15.0	Quota prev. p/art. 20 da C. Federal	30.000,00		
	Total das Rec. Diversas	561.500,00		561.500,00
	Total da Rec. Ordinária Receita Extraordinária			849.500,00
6.12.0	Cobrança da Dívida Ativa		60.000,00	
6.13.0	Receita de Exercícios Anteriores	60.000,00		
6.21.0	Multas	500,00		
	Total da Rec. Extraordin.	60.500,00	60.000,00	120.500,00
	Total Geral da Receita Cr. B			1.000.000,00

Art. 2º - A Despesa Total do Município de Itapemirim, para o exercício de 1954, é fixada em Cr. B 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros), discriminada nos anexos nos 0, 1, 2, 3, 4, e 6, e será realizada, obedecendo a seguinte classificação:

Códigos Local Geral	Discriminação da Despesa	Efetiva	Mutaç. Patrim.	Total
0	Legislação Municipal			
00	Câmara Municipal			
00 8.00	Legislativo:			
00 8.00.0	Pessoal Fixo	24.400,00		
00 8.00.3	Material de Consumo	1.000,00		
00 8.00.4	Despesas Diversas	600,00		
	<u>Tabela n.º 0</u>	<u>26.000,00</u>		<u>26.000,00</u>
1	Administração Municipal			
10	Governo Municipal			
10 8.02	Gabinete do Prefeito:			
10 8.02.0	Pessoal Fixo	27.600,00		
10 8.02.2	Material Permanente		5.000,00	
10 8.02.4	Despesas Diversas	6.200,00		
11	Prefeitura			
111 8.04	Secretaria:			
111 8.04.0	Pessoal Fixo	3.600,00		
111 8.04.3	Material de Consumo	8.000,00		
111 8.04.4	Despesas Diversas	4.600,00		
112 8.07	Contadoria:			
112 8.07.0	Pessoal Fixo	41.275,00		
112 8.07.4	Despesas Diversas	225,00		
113 8.09	Tesouraria:			
113 8.09.0	Pessoal Fixo	14.580,00		
114 8.11	Arrecadação:			
114 8.11.4	Despesas Diversas	1.500,00		
115 8.12	Tribunização:			
115 8.12.0	Pessoal Fixo	60.420,00		
	<u>Tabela n.º 1</u>	<u>168.000,00</u>	<u>5.000,00</u>	<u>173.000,00</u>
2	Serv. Publ. de Interesse Comum C/o Est.			
	Transporte			

Código Local	Código Geral	Discriminação da Despesa	Efetiva	Mutac. Patrim.	Total
		Transporte			
		Tabela n.º 1			
2		Serv. Publ. de Interesse Comum C/O Estado.	168.000,00	5.000,00	173.000,00
21	8.29	Assistência Social			
211	8.29.4	Despesas Diversas	1.500,00		
22	8.33	Educação Pública			
222	8.33.1	Pessoal Variável	53.000,00		
222	8.33.4	Despesas Diversas	2.000,00		
23	8.49	Saúde Pública			
231	8.49.4	Despesas Diversas	500,00		
24	8.52	Fomento			
243	8.52.1	Pessoal Variável	1.200,00		
243	8.52.4	Despesas Diversas	1.800,00		
		Tabela n.º 2	60.000,00		60.000,00
3		Serv. Publ. Municipais			
302	8.63	Serviço de Água			
302	8.63.1	Pessoal Variável	18.000,00		
302	8.63.3	Material de Consumo	200.000,00		
302	8.63.4	Despesas Diversas	4.000,00		
304	8.85	Empresa Pública			
304	8.85.0	Pessoal Fixo	8.640,00		
304	8.85.1	Pessoal Variável	15.840,00		
304	8.85.3	Material de Consumo	520,00		
308	8.88	Serviço de Luz			
308	8.88.3	Material de Consumo	5.500,00		
308	8.88.4	Despesas Diversas	31.000,00		
309	8.89	Cemitérios			
309	8.89.0	Pessoal Fixo	9.000,00		
309	8.89.4	Pessoal Variável	1.200,00		
309	8.89.4	Despesas Diversas	300,00		
		Tabela n.º 3	294.000,00		294.000,00
					553.000,00

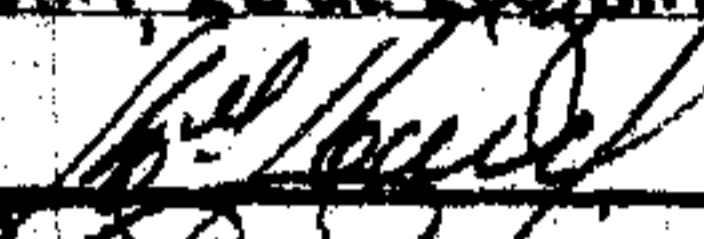
Codigos Local Geral	Discriminação de Despesa	Efetiva	Mutac. Patrim.	Total
	Transporte			553.000,00
4	Obras e Melh. Publicas			
40 8.82	Cons. Estradas e Pontes			
40 8.82.1	Pessoal Variavel	104.000,00		
40 8.82.3	Material de Consumo	96.000,00		
40 8.82.4	Despesas Diversas	60.000,00		
41 8.84	Comptatrac. de Proprios			
41 8.84.4	Despesas Diversas	10.000,00		
42 8.81	Conservação de Ruas			
42 8.81.1	Pessoal Variavel	40.000,00		
42 8.81.3	Material de Consumo	7.000,00		
42 8.81.4	Despesas Diversas	3.000,00		
43	Obras Novas			
430 8.82	Const. de Rodovias			
430 8.82.4	Despesas Diversas	55.000,00		
432 8.81	Abertura de Ruas			
432 8.81.4	Despesas Diversas	15.000,00		
	Tabela n. 4	390.000,00		390.000,00
6	Encargos Diversos			
60 8.90	Aposentadas			
60 8.90.0	Pessoal Fixo	29.885,00		
61 8.91	Instit. Previdencia			
61 8.91.4	Despesas Diversas	1.430,00		
62 8.94	Acid. do Trabalho			
62 8.94.4	Despesas Diversas	6.385,00		
63 8.98	Aut. e Subvenções			
63 8.98.4	Despesas Diversas	7.200,00		
64 8.99	Diversos			
64 8.99.4	Despesas Diversas	12.100,00		
	Tabela N. 6	57.000,00		57.000,00
	Total Geral da Despesa Cr.B			1.000.000,00

Códigos Local Geral	Descrição da Despesa	Espec. Ex.	Mutac. Patrim.	Total
	Transporte			
	Total Geral da Despesa C.F.			1.000.000,00

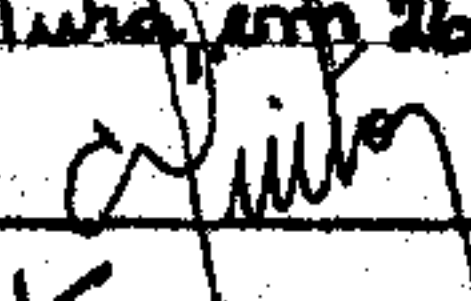
Art: 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos suplementares necessários ao reforço das dotações que não forem suficientes para ocorrerem as despesas previstas no corrente exercício, podendo para tanto, anular total ou parcialmente, os saldos de outras verbas não apropriadas.

Art: 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 26 de Dezembro de 1953.

  
 Prefeito Municipal

Delada e publicada na Secretaria da Prefeitura em 26 de Dezembro de 1953

  
 Secretario

Lei n. 87

O Prefeito Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e sancionou a seguinte Lei:

Art: 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por preço e condições que mais convierem aos interesses do Município, um caminhão com carroceria basculante e uma camioneta com capacidade mínima de 1.500 quilos de carga.

Art: 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a fazer as operações que se tornarem necessárias a abertura do respectivo crédito especial, podendo aplicar nas mesmas operações os recursos provenientes das contribuições previstas pelos artigos 15 § 4º e 20 da Constituição Federal, bem como os resultados de real economia verificados no corrente exercício.